

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1150/2024.

Processo SGP-e UDESC 40349/2024.

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO:

Contratação de pessoa física para ministrar a palestra “Indústria de Jogos: primeiros passos como Engenheiro de Software”, que acontecerá no dia 10 de outubro, durante o XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024), destinado à comunidade acadêmica da Udesc Alto Vale e comunidade geral.

2. JUSTIFICATIVA:

O XI Seminário de Engenharia de Software (SEMESO 2024) é um evento promovido pelo Departamento de Engenharia de Software da UDESC Alto Vale]. Seu objetivo é oferecer o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais e acadêmicos por meio de palestras e minicursos. É destinado a alunos e professores do curso de Engenharia de Software, sendo aberto a profissionais engenheiros de software, programadores, administradores de sistemas, técnicos em informática, empreendedores, educadores, e estudantes do ensino médio. O evento também atua como semana acadêmica do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UDESC Alto Vale.

A primeira edição do SEMESO ocorreu em 2014, com a implantação do Bacharelado em Engenharia de Software. Desde então, o SEMESO é realizado anualmente. As edições I a V foram organizadas de forma independente. Já as edições VI a IX ocorreram de forma integrada ao evento Escola Regional de Engenharia de Software (ERES). Já edição X ocorreu em conjunto com a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX). Neste ano de 2024 o SEMESO está em sua décima primeira edição – XI SEMESO – e será organizado de forma gratuita, para oportunizar a participação de acadêmicos e da comunidade regional.

O SEMESO é o único seminário da área de Engenharia de Software na região do Alto Vale do Itajaí. Ao trazer palestrantes para apresentar tendências da área de Engenharia de Software, o evento permite democratizar o acesso ao conhecimento que geralmente costuma ser oportunizado apenas aos residentes dos grandes centros metropolitanos. Cabe ressaltar também a grande importância que a área de Engenharia de Software tem nos dias atuais, visto que praticamente todas as demais áreas necessitam em maior ou menor grau de software para apoiá-las. Aliado a isso, destaca-se que o estado de Santa Catarina e o Brasil, possuem alto déficit de profissionais atuantes na área para suprir essas demandas. Portanto, o incentivo à formação, qualificação e atualização de profissionais de Engenharia de Software é imprescindível para o crescimento do estado, caracterizando a importância do evento para a economia e desenvolvimento da região. Neste sentido, o curso objeto desta demanda fará parte da programação do SEMESO 2024 e proporcionará formação complementar e diferenciada aos participantes do evento.

3. CONTRATADO:

Item	Nome	CPF
1	André Luiz Cordeiro Gomes	xxx.890.959-xx

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

As competências abaixo credenciam a palestrante:

- Graduado em Engenharia de Software – UDESC Alto Vale.
- Atuou como engenheiro de software em empresas de destaque nacional na indústria de jogos, desenvolvendo projetos autorais, dando consultorias e colaborando com companhias reconhecidas internacionalmente, como *Electronic Arts*, *Paradox*, *BigPoint*, *Mattel*, entre outras.
- Atualmente atua como Engenheiro de Software na empresa *Kokku*.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAVI	3201	1.500.100.000	339036	R\$ 855,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: enquadramento da despesa no Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Conforme Art. 23 da IN 01/2024 – PROAD:

Art. 23. Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pelas seguintes resoluções da UDESC:

I. Resolução nº013/2011 – CONSAD, que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC;

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1150/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **40349/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Ibirama/SC, 30 de setembro de 2024.

Marino Luiz Eyerkaufner - Diretor Geral/CEAVI
(assinado digitalmente)